

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ÂNIMA HOLDING S.A.

São partes neste "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A." ("Aditamento"):

na qualidade de emissora e ofertante das debêntures:

- (1) **ÂNIMA HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, 862, 1º andar – Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.288.252/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.00.350.430, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia");

na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da segunda emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

- (2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, registrada na JUCESP sob o NIRE 3590536685-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

na qualidade de fiadoras:

- (3) **BRASIL EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 1451, complemento A, Centro, CEP 30.140-071, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.648.257/0001-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Brasil Educação");

- (4) **CESUC EDUCAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Presidente Médici, s/n, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-420, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.067.420/0001-58, neste ato representada na forma de seu contrato social ("CESUC Educação");

- (5) **FACEB EDUCAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 262, s/n, km 480, sala 05, CEP 35.600-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.099.921/0001-41, neste ato representada na forma de seu contrato social ("FACEB Educação");

- (6) **HSM DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro nº 1030, sala 206, loja 12, Alphaville Industrial, CEP 06.455.020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.619.385/0001-32, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("HSM do Brasil");
- (7) **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Rangel Pestana nº 99, Vila Matias, CEP 11.013-931, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.952.711/0001-31, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Unimonte");
- (8) **IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck nº 1685, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.446.503/0001-05, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("IEDUC");
- (9) **INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Alameda Paulina Margonari nº 59, Jardim Karaíba, CEP 38.411-206, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.387.092/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Instituto Politécnico");
- (10) **PGP POSSE E GESTÃO PATRIMONIAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck nº 1685, Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.693.005/0001-51, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("PGP Posse e Gestão Patrimonial");
- (11) **PGP EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Sala NDE 2 Bloco O, Iririu, CEP 89.227-753, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.408.980/0001-82, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("PGP Educação");
- (12) **SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Presidente Médici, s/n, Santa Cruz, CEP 75.706-420, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.373.130/0001-93, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Sociedade Catalana de Educação");
- (13) **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3333, Boa Vista, CEP 89.206-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 84.684.182/0001-57, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("SOCIESC") e, em conjunto com Brasil Educação, CESUC Educação, FACEB Educação, HSM do Brasil, Unimonte, IEDUC, Instituto Politécnico e Gestão Patrimonial, PGP Posse e Gestão Patrimonial, PGP Educação e Sociedade Catalana de Educação, "Fiadoras" e, individualmente, "Fiadora").

sendo a Emissora, Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 11 de novembro de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A*" ("Escritura de Emissão"); e
- (ii) em 31 de março de 2021, os titulares das debêntures, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, aprovaram, a celebração deste Aditamento para refletir alteração dos valores indicados nas hipóteses de vencimento antecipado, dos itens (b) e (d) da Cláusula 4.15.1.1 e dos itens (i), (j) e (k) da Cláusula 4.15.1.2 da Escritura de Emissão, de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas, para R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÕES

- 1.1.** O presente Aditamento é celebrado pelas Partes com base nas seguintes deliberações societárias: **(i)** assembleia geral extraordinária da Brasil Educação realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da Brasil Educação"), **(ii)** ata de reunião de sócias da CESUC Educação realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da CESUC Educação"), **(iii)** ata de reunião de sócias da FACEB Educação realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da FACEB Educação"), **(iv)** assembleia geral extraordinária da HSM do Brasil realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da HSM do Brasil"), **(v)** assembleia geral extraordinária da Unimonte realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da Unimonte"), **(vi)** assembleia geral extraordinária da IEDUC realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária do IEDUC"), **(vii)** ata de reunião de sócias do Instituto Politécnico realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária do Instituto Politécnico"), **(viii)** assembleia geral extraordinária da PGP Educação realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da PGP Educação"), **(ix)** ata de reunião de sócias da Sociedade Catalana de Educação realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da Sociedade Catalana de Educação"), **(x)** assembleia geral extraordinária da SOCIESC realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da SOCIESC"), **(xi)** assembleia geral extraordinária da PGP Posse e Gestão Patrimonial realizada em 12 de abril de 2021 ("Aprovação Societária da PGP Posse e Gestão").

Patrimonial”), e **(xii)** reunião do conselho de administração da Ânima Holding realizada em 12 de abril de 2021 (“Aprovação Societária da Ânima e, em conjunto com, Aprovação Societária da Brasil Educação, Aprovação Societária da CESUC Educação, Aprovação Societária da FACEB Educação, Aprovação Societária da HSM do Brasil, Aprovação Societária da Unimonte, Aprovação Societária do IEDUC, Aprovação Societária do Instituto Politécnico, Aprovação Societária da PGP Educação, Aprovação Societária da Sociedade Catalana de Educação e aprovação societária da SOCIESC e Aprovação Societária da PGP Posse e Gestão Patrimonial, as “Aprovações Societárias”).

CLÁUSULA II REQUISITOS

2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias

2.1.1. As atas das Aprovações Societárias que deliberaram a celebração deste Aditamento serão arquivadas na Juntas Comerciais competentes, sendo, adicionalmente, (i) extrato da Aprovação Societária da Brasil Educação posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”) e no jornal “Hoje em Dia”, (ii) extrato da Aprovação Societária da HSM do Brasil posteriormente publicada no DOESP e no jornal “Diário de Notícias”; (iii) extrato da Aprovação Societária da Unimonte posteriormente publicada DOESP e no jornal “Diário de Notícias”; (iv) extrato da Aprovação Societária da IEDUC posteriormente publicada no DOEMG e no jornal “Hoje em Dia”; (v) extrato da Aprovação Societária da PGP Educação posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (“DOESC”) e no jornal “Notícias do Dia”; (vi) extrato da Aprovação Societária da SOCIESC posteriormente publicada no DOESC e no jornal “Notícias do Dia”; (vii) extrato da Aprovação Societária da CESUC Educação posteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás (“DOEGO”) e no jornal “O Hoje”; (viii) extrato da Aprovação Societária da FACEB Educação posteriormente publicada no DOEMG e no jornal “Hoje em Dia”; (ix) extrato da Aprovação Societária do Instituto Politécnico posteriormente publicada no DOEMG e no jornal “Diário de Uberlândia”; (x) extrato da Aprovação da Sociedade Catalana de Educação posteriormente publicada no DOEGO e no jornal “O Hoje ”; (xi) extrato da Aprovação Societária da PGP Posse e Gestão Patrimonial posteriormente publicada no DOEMG e no jornal “Hoje em Dia”; e (xii) extrato da Aprovação Societária da Ânima Holding posteriormente publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico”.

2.2. Inscrição deste Aditamento

2.2.1. Este Aditamento será devidamente arquivado na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2.2. A Emissora se compromete a **(i)** protocolar o presente Aditamento na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura; **(ii)** atender a eventuais exigências formuladas pela JUCESP de forma tempestiva; e **(iii)** enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente arquivado na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do respectivo arquivamento.

CLÁUSULA III ALTERAÇÕES E RATIFICAÇÃO

- 3.1.** As Partes resolvem alterar os valores indicados nas hipóteses de vencimento antecipado, dos itens (b) e (d) da Cláusula 4.15.1.1 e dos itens (i), (j) e (k) da Cláusula 4.15.1.2 da Escritura de Emissão, de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas, para R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas:

"4.15. Vencimento Antecipado

(...)

4.15.1.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 4.15.2 abaixo:

(...)

(b) inadimplemento de qualquer dívida e/ou obrigação pecuniária da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou seu valor equivalente em outras moedas, decorrente de captação de recursos realizada pela Emissora e/ou de quaisquer das Fiadoras no mercado financeiro ou de capitais, no Brasil ou no exterior;

(...)

(d) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigação financeira, no mercado de capitais local ou internacional, assumidas em quaisquer contratos (inclusive de natureza financeira, local ou internacional), da Emissora e/ou de qualquer uma das Fiadoras, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas;

(...)

4.15.1.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto nos itens 4.15.3 e 4.15.4 abaixo:

(...)

(i) não cumprimento de qualquer decisão exequível, inclusive arbitral, administrativa ou sentença judicial contra a Emissora e/ou de qualquer

uma das Fiadoras, em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, salvo se garantida judicialmente a tempo e modo e/ou se impugnado o respectivo cumprimento pelas medidas cabíveis;

(j) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra qualquer uma das Fiadoras, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior, a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, e que não sejam sanados, garantidos judicialmente, sustados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da data em que a Emissora e/ou as Fiadoras tiverem ciência da respectiva ocorrência, ou for demandada em processo de execução e não garantir o juízo ou não liquidar a dívida no prazo estipulado judicialmente ou com o efetivo arresto judicial de bens; ou

(k) venda ou transferência de ativos relevantes da Emissora e/ou por qualquer uma das Fiadoras, de valor individual ou agregado igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, exceto com o consentimento prévio dos Debenturistas, a ser deliberado por meio de Assembleia Geral de Debenturistas ou em caso de tais bens não mais estarem contabilizados como ativos da Emissora e/ou das Fiadoras.

(...)'

3.2. Ratificação. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam novação.
- 4.2.** O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.3.** Quaisquer alterações nos termos e condições deste Aditamento deverão ser formalizadas, por escrito, mediante a celebração de um novo instrumento de aditamento por todas as Partes.
- 4.4.** Caso qualquer das disposições deste Aditamento de Emissão venha a ser julgado ilegal, inválida, ineficaz, nula ou inexecutável, prevalecerão todas as demais disposições não

afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

- 4.5.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento e com relação às Debêntures estão sujeitas a execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Aditamento.
- 4.6.** Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 4.7.** As Partes poderão celebrar o presente Aditamento por meio eletrônico, caso em que serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.
- 4.8.** Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento em 1 via eletrônica, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

(as assinaturas seguem nas páginas seguintes)

(restante da página deixado intencionalmente em branco)



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

ÂNIMA HOLDING S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Nome: Ana Luísa Cruz Barella

Cargo: Procuradora

CPF: 442.594.988-94



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

BRASIL EDUCAÇÃO S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

CESUC EDUCAÇÃO LTDA.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

FACEB EDUCAÇÃO LTDA.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

HSM DO BRASIL S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41

(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

PGP POSSE E GESTÃO PATRIMONIAL S.A

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41

(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

PGP EDUCAÇÃO S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.")

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.

Nome: André Tavares Andrade

CPF: 776.948.133-34

Nome: Marcelo Battistella Bueno

CPF: 171.266.448-41



(Página de assinaturas do "1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A")

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/ME:

R.G:

Nome:

CPF/ME:

R.G: